Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetesdt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RECEBIDO
Adamantina 21/05/2018
11:15:15

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 024/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, inscrita no CNPJ 43.002.005/0001-66, para a realização de estágios curriculares supervisionados, atividades práticas médicas e internato aos alunos matriculados na autarquia de ensino.

O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, com efeito, necessita de local adequado para oferecer estágios e atividades práticas, bem como o internado aos alunos do Curso de Medicina, já que não dispõe de infraestrutura hospitalar própria que possa servir de ambulatório-escola aos alunos.

Registre-se, ademais, que o formato de parceria pretendido com o hospital local é semelhante àquele adotado pela maioria das Faculdades de Medicina do país, considerada a notória inviabilidade econômico-financeira para a construção, instalação de equipamentos médicos e cirúrgicos, manutenção e administração de um hospital-escola para o regular funcionamento do Curso de Medicina. Além deste, os Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia e Psicologia também necessitam de local adequado à aprendizagem prática, conforme documentos que integram o plano de trabalho elaborado pela autarquia de ensino.

Assim, considerando ser a Santa Casa o único hospital da cidade apto a atender as suas necessidades, é imprescindível que ocorra a celebração do Termo de Parceria entre os entes.

No caso, a autorização legislativa específica dispensará ainda o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI da abertura de Processo de Chamamento Público exigido pelo art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014. Isto porque, conforme dispõe o art. 31, inciso II do mesmo diploma legal , "será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Desta forma, considerando a importância do projeto, requer seja o presente Projeto de Lei apréciado em **regime de urgência.**

Adamantina, 21 de maio de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024 , DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.002.005/0001-66, visando a realização de estágios curriculares obrigatórios supervisionados, de atividades práticas de aprendizagem médica e internato aos alunos regularmente matriculados.

§ 1º Para a consecução da finalidade prevista no Termo de Colaboração, fica autorizada a transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por mês, que poderá ser atualizado, a partir da formalização do instrumento, pelo índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme dispuserem as partes.

§ 2º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei.

§ 3º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma da lei e conforme dispuserem as partes.

§ 4º A prestação de contas deverá ocorrer nos moldes e nos limites previstos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 5º Assinado o Termo de Colaboração, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal de Adamantina, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO	
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO	
3.3.50.39	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.	R$ 1.970.000,00

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de maio de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do município

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 21/05/18
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 21/05/18
Presidente